



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PDL - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 88/2011 DE
19/10/2011**

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. SYLVIO
ALVES SENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

ARQUIVADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV
VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
20 OUT 2011
Constituinte e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo Nº

02 - PDL
02- 00088/2011

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR.
SYLVIO ALVES SENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICA
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA

09 DEZ. 2011

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

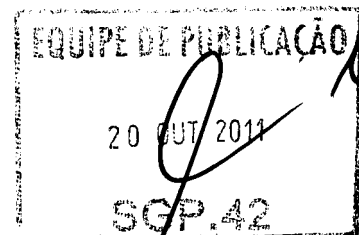
Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Sylvio Alves Sena, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

Art.2º. A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às comissões competentes.

**RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR**



CMSP - SCP.22 - 19/10/2011 - 16:47 - 001771 - 1/1

PDL - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Sylvio Alves Sena e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMI
55	WADIH MUYRAN

AUTOR

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Folha nº <u>02</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-88</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.496

JUSTIFICATIVA

Morador à rua da Polka, 237, Jardim Pedro José Nunes, Vila Jacuí, desde 1979, quando comprei um lote e finalmente construí minha casa própria e resido até hoje no mesmo endereço.

Nascido na Vila Yara em Osasco no dia 20/05/1952 vindo para São João Clímaco em 1959, depois em Ermelino Matarazzo em 1961, em seguida Jardim Cotinha (1963) e finalmente na Vila Jacuí (1979).

Pai de um casal de filhos do primeiro casamento: Janaína Alves Sena (32) e Sylvio Alves Sena Filho (28), Esposa Elisabeth da Silva Costa há 23 anos.

A primeira luta que participei no bairro foi logo que mudei, quando iniciou o famigerado e antigo lixão na av. Mimo de Vênus, no ano de 1979, mesmo ano que nasceu minha filha. Eu junto à comunidade cheguei a deitar no chão impedindo a entrada de caminhões de lixo, obrigando a prefeitura a implantar o sistema técnico de aterro sanitário: casa para bombeamento de chorume (líquido preto e mau cheiroso do lixo, para evitar a contaminação do lençol freático - água); uma camada de lixo outra de terra; drenagem com bocas de tubos de 1 metro de diâmetro para queima dos gases.

Além das nuvens de mosquitos que invadiam nossas casas, haviam outros bichos do habitat como ratazanas, baratas, aranhas entre outros. O mau cheiro era insuportável, o barulho das máquinas, os basculantes de terra e, pior de tudo, os caminhões entrando e saindo diurna e noturnamente vazando o líquido do lixo, onde os mosquitos faziam seu banquete.

As noites pareciam dia com as lavaredas de fogo, as explosões das bolhas de gases eram constantes dentro do aterro, inclusive nas madrugadas, onde os moradores dos arredores (inclusive eu) acordavam assustados e apavorados.

Após 9 (nove) anos de lixo da cidade inteira de São Paulo depositado neste local, os gases começaram a infiltrar nas casas pela tubulação do esgoto e também do sub-solo transformando o bairro numa eminente bomba pronta a explodir.

Com muita luta idas e vindas nos órgãos públicos, finalmente no dia 31 de agosto de 1988, o aterro foi desativado.

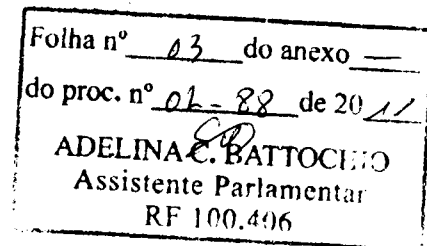
Daqueles que participaram do início da luta, teve vários que desistiram vendendo suas casas, alguns morreram e os demais abandonaram a luta.

Hoje sou o último remanescente desta batalha iniciada em 1979, nunca desisti do sonho de um dia transformar este espaço num Parque, onde eu, meus



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA



- Implantação do Ecoponto e quadra society na praça Nova Beira Rio (2008).
- Parque Linear Conjunto Garagem (2008).

ENTRE MUITAS OUTRAS CONQUISTAS REALIZADAS EM BAIRROS VIZINHOS E VÁRIAS AÇÕES SOCIAIS

Lembro que há 32 (TRINTA E DOIS) anos luto, sempre lutei e jamais vou deixar de lutar por melhores condições de vida no bairro onde moro e sempre com o apoio da comunidade.

HOMENAGENS RECEBIDAS

2 vezes como Coordenador de Defesa Civil (uma pelos trabalhos prestados às vítimas do alagamento de 2009).

2 vezes como jornalista

2 vezes nas Festividades de São Miguel Paulista

1 vez como Pioneiro pelo progresso de São Miguel

1 vez Personalidade Negra (Penha).

Ex-Metroviário nos anos de 1984 a 1987.

**COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DE SÃO MIGUEL
PAULISTA DE 2008 A 2011.**

Por ironia do destino o único coordenador de Defesa Civil a assinar um Estado de Calamidade Pública na cidade de São Paulo, quando das inundações do ano de 2009 no Jardim Helena.

SYLVIO SENA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Folha nº <u>04</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02.88</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

filhos e netos juntos com toda comunidade sofrida possamos finalmente ter a compensação de tantos transtornos, aborrecimentos, medo, incerteza, descaso, indiferença, principalmente doenças respiratórias, alérgicas, entre outros problemas de saúde.

As obras de implantação da primeira fase do Parque Primavera (23.500m² R\$ 1.739.000,00) será entregue até o final deste ano (2011), e o compromisso da Secretaria do Verde e Ambiente de iniciar a obra total do PARQUE PRIMAVERA (125.448m²) no ano que vem.

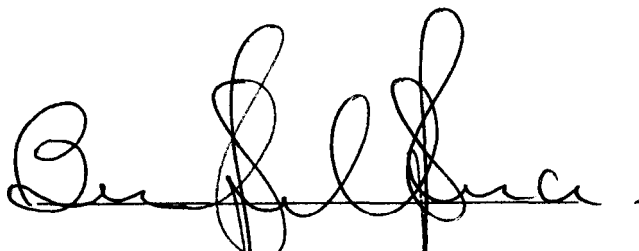
Participação do Progresso do Jardim Pedro José Nunes, Vila Jacuí desde 1979.

- Luz elétrica residencial na parte baixa do bairro (década de 80)
- Iluminação de ruas e vielas (década 80)
- Esgoto na parte baixa do bairro (década de 80)
- Pavimentação das ruas (década de 80)
- Diretor fundador da Associação União dos Moradores (1985)
- Implantação do Posto de Saúde (1985)
- Construção da Escolinha Padre Nildo, da rua Globo do Sol (1986)
- Construção do Colégio Padre Nildo do Amaral Jr. (1987)
- Fundação do Clube da Comunidade – Campo de Futebol – (1988)
- Fundação do Jornal Pedro Nunes (1998)
- Canalização do Córrego Limoeiro (1998) .
- 1º presidente da Sociedade Amigos do Jardim Pedro Nunes (SAPEN) 1998.
- Dia das Crianças (1998)
- Dia das Mães (1998)
- Natal Feliz das Crianças (1998)
- Criação da Festa de Aniversário do Jd. Pedro Nunes (1999)
- Centro de Juventude da rua Globo do Sol – 200 crianças atendidas (2001)
- Última pavimentação do bairro - Av. Córrego do Limoeiro – (2005)
- Iluminação de todas as vielas (2006) últimos logradouros.
- Retomada da implantação do Parque Primavera (2006).
- Laudo Técnico do Parque Primavera (2007)
- Passeio e gradeamento do Parque Primavera (2008).
- Construção da EMEI Globo do Sol (2008)
- Iluminação do Campo de Futebol (2008)
- Distribuição de Leites
- Implantação de 2 Telecentros

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Sylvio Alves Sena, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. SSP-SP nº 5.861.011-X, inscrito no CPF nº 641.618.468/00, residente e domiciliado à Rua da Polka, 237, Jardim Pedro José Nunes, Vila Jacuí, Cidade de São Paulo, declaro para os devidos fins que concordo e aceito a homenagem à minha pessoa, com a concessão do Título de Cidadão Paulistano, a ser entregue pelo Exmo. Sr. Vereador Ricardo Teixeira em data a ser previamente marcada, nos termos Regimentais da Câmara Municipal de São Paulo.

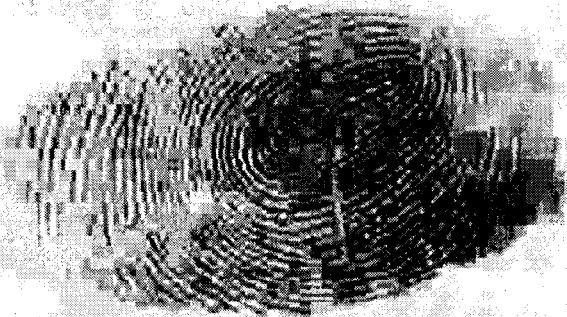
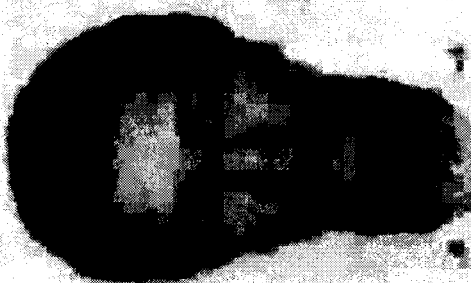
São Paulo, 11 de outubro de 2011



Sylvio Alves Sena

Folha nº 06
22-88 de 20/11
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RE-100.406

Handwritten signature



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICHARDO CORREIA DANTAS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.861.011-X DATA DE EXPEDICAO 21/NOV/86
NOME SYLVIO ALVES SENA
FILIA A ROSALINO ALVES SENA
E GUILHERMINA MOREIRA SENA
NATURALIDADE OSASCO -SP DATA DE NASCIMENTO 20/MAI/1952
DOC. ORIGEM S. PAULO-SP
ERMELINO MATARAZZO
CC: LV. B71. 2/FLS. 76 /N. 009022
CPF 641618468/00
Delegado de Policia
Titular II RGD SSP SP

Procuradoria (Setor de Pesquisa)
21 OUT 2011
[Signature]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBUEMOS
SETOR DE...
21/10/11 18:50
SAIDA: AC: ASD:

IL DE SÃO PAULO
Cognome
No. 07 A 15 R 27/10/11

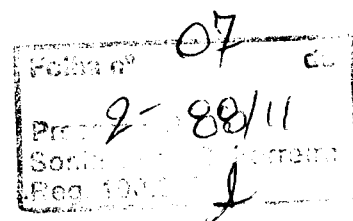
[Signature]
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PDL nº 0088/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

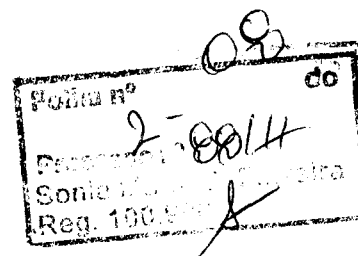
-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de outubro de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

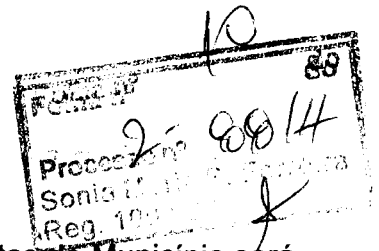
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

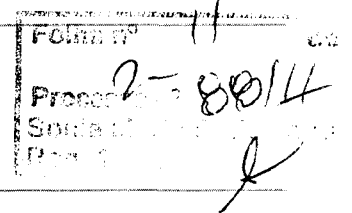
§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

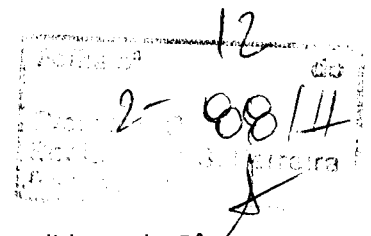
Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**
Total de referências : **1**

**1/1**

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.
Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

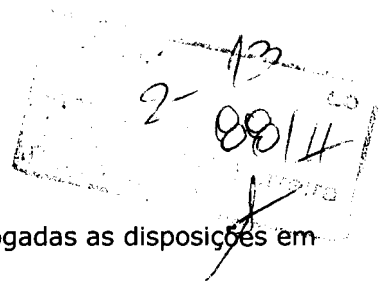
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

14
2-88/14
X

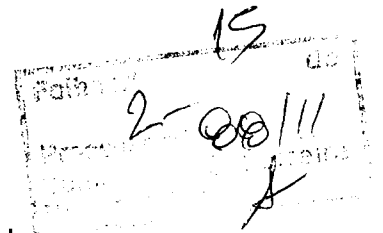
1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

em 27.10.11 às 19h00

RF

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

AO Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Ref. a:
Sua da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 27/10/11

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE DEFESA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM

POR

SAÍDA: 11/11 AS: 15h00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) a este documento(s) rubricado(s)
sob nº 116 e folha de informação nº

em 23/11/11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01611/2011

pd10088-11

Processo nº 16
nº 02 - 088 de 2011
Rubem Davi Romancini
RF 11257

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0088/11.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Sylvio Alves Sena.

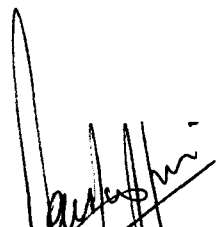
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

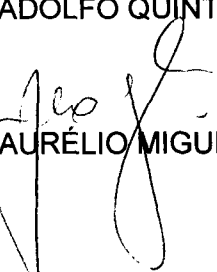
PELA LEGALIDADE

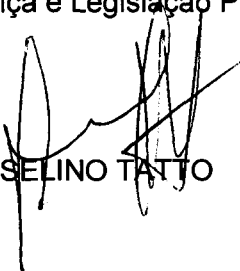
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/11/11


ABOU ANNI


ADILSON ANDRADE

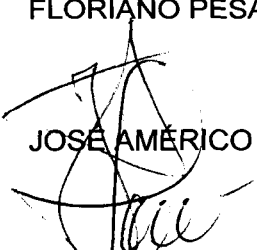
ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO


JOSE AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 01668/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24 / 11 / 11

Pág. 107 Col. 02

Conteúdo

Rubem David Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue	—
data	23 / 11 / 11
rubrica	17.
a)	29.11
Liliane Jun Ogura	
RF: 11095	

Rubricado no DIÁRIO OFICIAL
25 / 11 / 2011
96 4a
Assinador: *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A SGP-21
em Paulo, 25 / 11 / 11
MTS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

28 / 11 / 11
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
18 a - e folha de Informação
sob n° 19. 13 / 12 / 11
Cesar Uema
Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

Folha nº <u>18</u> do Processo	
nº <u>02-088</u> de 20 <u>11</u>	Sessão: 275-SE
	DATA: 09/12/2011
FL: 15 DE 21	
	
Técnico Administrativo	
R.F. 11.366	

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 88 /2011, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PV). Concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Sylvio Alves Sena, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 88/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-088 de 20 11, 13/12/2011 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

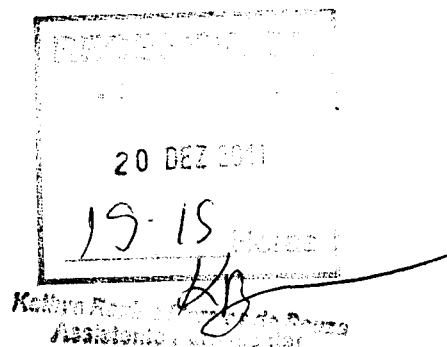
Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 275ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de dezembro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

13/12/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



44 20²
21 12 H
A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/11)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA)

Concede Título de Cidadão Paulistano ao
Sr. Sylvio Alves Sena, e dá outras
providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz
saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto
legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Sylvio
Alves Sena, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em
Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Câmara
Municipal de São Paulo.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em
12 de dezembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente por ADELA DUARTE ALVAREZ.
Para verificar a(s) assinatura(s) é necessário o documento na versão digital.

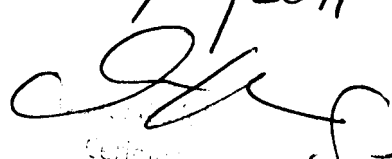
000.11 - 33
1-100 - 00000000

14 12 2011
90 02 ✓
8

Ao CCI-4 – Cerimonial,
Para as devidas providências.
21/12/11

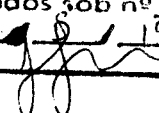

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 para confecção da Honraria.

21/12/2011

Cerimonial

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada
02 / 02 / 2012


Raul Julio
CCI.1 - Equipe de Eventos
RF 11.186

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 24
Em 27/12/11
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

23 ABR 2019

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 21 do proc.
nº 2-88 de 2011
Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RDS

RF - 11.383

364/2019

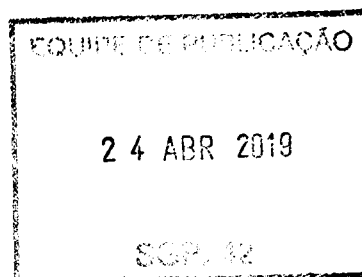
Cerimonial - CCI - 4

Senhor Presidente,

SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 21 de maio de 2019, a partir das 19h00, no(a) Associação Cultural Desportiva São Miguel Paulista, Praça São João de Cortês, 8, com a finalidade de entrega de Título de Cidadão Paulistano a(o) SYLVIO ALVES DE SENA, conforme Decreto Legislativo nº 91, de 09/12/2011.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.

[Signature]
Vereador Ricardo Teixeira



Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.
SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL - CCI.4



Carimonal
Ao CC
Sr(a) Chefe.

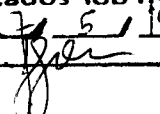
Para providências.

S.P., 24/04/19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22

Em 27/5/19

Ass. 

Jones Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Carimonal - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 02-88 de 2011 em 24/05/2019 por Jonas Renan M Gomes, RF 11383

Ao Arquivo,
Senhor Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

[Handwritten signature]

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº — e folha de informação
sob nº 13 20.05.2019
CIRÓ SOL PAVAN MONTAUDI
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo 02-88 de 2011 28/05/2019

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 28/05/2019
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329